

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

L_E_I <u>№ 034/90</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), destinado a compra de um Caminhão Mercedes, Modelo 1.800 R.D - 1990, para a Secretaria de Educação da Municipalidade.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior desta Lei, terá a seguinte classificação:

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2 - Departamento de Ensino do 1º e 2º Graus

08 - Educação e Cultura

08420000.00 - Ensino Fundamental

08421880.00 - Ensino Regular

08421881.29 - Aquisição de um Caminhão Mercedes, Modelo 1.800 R.D - 1990.

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimentos



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - As despesas com a abertura do Crédito Especial de que trata o Artigo lº desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente Exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em 20 de junho de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -